ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1006651-46.2023.8.26.0286

J.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., MIDORI COMÉRCIO COSMETICOS LTDA., HOSHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., O TOSADOR FRANQUIAS LTDA., DENOMINADAS "GRUPO JM FARMA"

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2024, às 10h00min, a Administradora Judicial da Recuperação Judicial de **J.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., MIDORI COMÉRCIO COSMETICOS LTDA., HOSHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., O TOSADOR FRANQUIAS LTDA., denominadas "GRUPO JM FARMA"**, Administradora Judicial **LASPRO CONSULTORES LTDA.**, representada pela Dra. Luana Canellas, OAB/SP nº 375.718, nomeada nos autos da Recuperação Judicial em trâmite perante à 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10ª RAJ da Comarca de Campinas do Estado de São Paulo, com número de processo nº 1006651-46.2023.8.26.0286, deu início aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores em segunda convocação em continuação, por meio exclusivamente virtual, via sistema de web conferência/chat virtual (plataforma Zoom Meetings), conforme instruções enviadas previamente por esta Administradora Judicial, via e-mail e anexadas junto ao site www.lasproconsultores.com.br, tudo nos termos do Edital publicado no DJE – Diário de Justiça Eletrônico.

Os credores presentes e credenciados virtualmente assinaram digitalmente a lista de presença em anexo, a qual passa a integrar esta ata.

A representante da Administradora Judicial indicou como secretária a Dra. Jéssica Oliveira Soares, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP nº 417.342.

Na sequência, a representante da Administradora Judicial dispensou a verificação do quórum, por se tratar de assembleia em continuação e, esta independer de quórum mínimo, declarando instalada a presente Assembleia. Pela mesma razão foi dispensada a leitura do edital de convocação.

Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR, Daniela Vieira Maciel, Jorge Francisco de Sena Filho, Luana Canellas e JESSICA OLIVEIRA SOARES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E26E-4652-A8A7-579A.

Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR, Daniela Vieira Maciel, Jorge Francisco de Sena Filho, Luana Canellas e JESSICA OLIVEIRA SOARES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E26E-4652-A8A7-579A.

Em continuação, a representante da Administradora Judicial concedeu a palavra ao representante das Recuperandas, **Dr. João Pires de Rezende Junior (OAB/SP nº 96.214),** o qual destacou para todos os credores a ética na tentativa de tocar as negociações, criando um ambiente para esse tipo de negociação, fazendo referência ao Aditivo de 05.04.2024, informando que insistiu perante o Juízo que não fazia sentido considerando o andamento das negociações apresentar um novo plano e que a Assembleia discutiria eventuais variações.

O Dr. João Rezende informa que todos os itens estão contemplados no Aditivo e na sequência prestou alguns esclarecimentos sobre os seus termos.

O Dr. João Rezende acrescentou que uma das instituições financeiras solicitou uma cláusula optativa, que os credores poderiam ou não assumir, caso não haja venda do imóvel. Assim, não havendo a venda do imóvel, a cláusula é a seguinte: *"assume-se deságio de 35%, com TR, mais taxa de 0,95% ao mês em 120 meses, com carência de 12 meses".*

O Dr. João Rezende esclareceu que a cláusula é optativa, podendo ser que o credor queira ou não, sendo o deságio de 35%, com TR, mais 0,95% ao mês, em 120 meses, com carência de 12 meses.

Ainda, o Dr. João Rezende esclarece que se aprovado dessa forma, as Recuperandas têm que apresentar um Plano de Recuperação Judicial Retificado, com essa cláusula optativa.

Após, o representante das Recuperandas, Dr. João Rezende ressalta que a cláusula é optativa, de modo que caso o credor queira, poderá optar por essa cláusula.

A representante da Administradora Judicial solicitou ao Dr. João Rezende que coloque a cláusula no *chat*.

Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR, Daniela Vieira Maciel, Jorge Francisco de Sena Filho, Luana Canellas e JESSICA OLIVEIRA SOARES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E26E-4652-A8A7-579A.

Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR, Daniela Vieira Maciel, Jorge Francisco de Sena Filho, Luana Canellas e JESSICA OLIVEIRA SOARES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E26E-4652-A8A7-579A.

Após as explanações, a representante da Administradora Judicial deu a palavra aos credores para sanarem eventuais dúvidas ainda existentes, utilizando o sistema "raise hand".

A Dra. Daniela Vieira Maciel, representante do Banco Bradesco e Outros (OAB/SP Nº 415.270), informa que aguarda o Dr. João Pires de Rezende Junior colocar a cláusula optativa no chat.

A representante da Administradora Judicial leu a cláusula optativa inserida no chat, sendo: *"assume um deságio de 35%, com TR, mais uma taxa de 0,95%, em 120 meses, com carência de 12 meses."*

O Dr. João Rezende ressalta que se trata de cláusula optativa, de modo que caso não seja realizada a alienação do imóvel, o credor pode optar pela cláusula ou continuar de acordo com o aditivo.

O Dr. Welington da Silva Dias (CPF: 273.814.828-00), representante do Banco do Brasil, solicitou uma pausa no conclave por 30 minutos, para conversar com os comitês.

A representante da Administradora Judicial suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para retorno às 10:39.

Os trabalhos foram prorrogados por mais 30 (trinta) minutos em razão da solicitação do Banco do Brasil, com retorno às 11:09.

O Banco do Brasil indagou se seria possível constar em ata se o prazo para a venda (leilão) seria da aprovação do plano ou do protocolo. Na sequência, as Recuperandas concordaram que conste em ata e que o prazo se inicie com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, o que foi aceito pela representante da Administradora Judicial.

O Dr. João Rezende escreveu no chat o seguinte: "*Cláusula optativa (complementada) em até 6 meses da aprovação, caso o imóvel não*

Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR, Daniela Vieira Maciel, Jorge Francisco de Sena Filho, Luana Canellas e JESSICA OLIVEIRA SOARES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E26E-4652-A8A7-579A.

Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR, Daniela Vieira Maciel, Jorge Francisco de Sena Filho, Luana Canellas e JESSICA OLIVEIRA SOARES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E26E-4652-A8A7-579A.

seja alienado, num prazo máximo de 10 dias da comunicação da não realização, os credores podem optar por: um deságio de 35%, com TR, mais uma taxa de 0,95%, em 120 meses, com carência de 12 meses."

Com o retorno dos trabalhos, a representante da Administradora Judicial passou a palavra ao representante das Recuperandas Dr. João Rezende para as sanar dúvidas do Banco do Brasil realizadas em chat.

O Dr. João Rezende informou que pode constar em ata que as parcelas fixas seriam rateadas.

O Dr. João Rezende informou que: (i) desde o início estão implementando por uma questão de transparência nas negociações; (ii) e que a cláusula é optativa.

Após, a representante da Administradora Judicial passou a palavra aos credores para eventuais dúvidas.

Não havendo dúvidas, procedeu-se à votação do Plano de Recuperação Judicial e seu Aditivo, constantes às **fls. 2198/2217, 2714/2722, 1802/1827 e 1529/1574** dos autos da Recuperação Judicial.

O Dr. João Rezende, informou que a incorporação deve passar pela Assembleia, constando nas folhas mencionadas.

A representante de Administradora Judicial esclareceu que com a aprovação do Aditivo automaticamente será aprovada a incorporação.

Após a colheita de votos, o Plano de Recuperação Judicial e seu Aditivo constantes às **fls. 2198/2217, 2714/2722, 1802/1827 e 1529/1574** dos autos da Recuperação Judicial, foi **aprovado** nos termos do artigo 45 da Lei nº11.101/2005.

Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR, Daniela Vieira Maciel, Jorge Francisco de Sena Filho, Luana Canellas e JESSICA OLIVEIRA SOARES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E26E-4652-A8A7-579A.

Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR, Daniela Vieira Maciel, Jorge Francisco de Sena Filho, Luana Canellas e JESSICA OLIVEIRA SOARES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E26E-4652-A8A7-579A.

A representante da Administradora Judicial indagou se havia algum interessado na formação do comitê de credores. A votação foi prejudicada, pois não houve interessados.

Após a votação, foram suspensos os trabalhos por 10 (dez) minutos para a elaboração da Ata.

O Dr. Jorge Francisco de Sena Filho (OAB/SP Nº 250.680), representante da Caixa Econômica Federal, informa que apresentará ressalvas e que as enviará por e-mail.

A representante da Administradora Judicial esclareceu que todas as ressalvas feitas no *chat* e por *e-mail* irão constar como anexos da ata.

Na sequência, a representante da Administradora Judicial solicitou à Secretária a leitura desta ata, e após, foi aprovada por unanimidade dos presentes, seguindo assinada por quem de direito.

São Paulo, 28 de maio de 2024.

_____

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Dra. Luana Canellas
CPF: 425.774.318-21

_____

Jéssica Oliveira Soares
Secretária
CPF: 430.813.568-06

Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR, Daniela Vieira Maciel, Jorge Francisco de Sena Filho, Luana Canellas e JESSICA OLIVEIRA SOARES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E26E-4652-A8A7-579A.

Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR, Daniela Vieira Maciel, Jorge Francisco de Sena Filho, Luana Canellas e JESSICA OLIVEIRA SOARES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E26E-4652-A8A7-579A.

_____

João Pires de Rezende Junior

Advogado da Recuperanda

CPF: 084.848.118-67

_____

Credor Classe III: BANCO BRADESCO S.A

Representante: DANIELA VIEIRA MACIEL

CPF: 441.096.168-02

_____

Credor Classe III: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A.

Representante: JORGE FRANCISCO DE SENA FILHO

CPF: 259.614.008-08

Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR, Daniela Vieira Maciel, Jorge Francisco de Sena Filho, Luana Canellas e JESSICA OLIVEIRA SOARES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E26E-4652-A8A7-579A.

Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR, Daniela Vieira Maciel, Jorge Francisco de Sena Filho, Luana Canellas e JESSICA OLIVEIRA SOARES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E26E-4652-A8A7-579A.

Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR, Daniela Vieira Maciel, Jorge Francisco de Sena Filho, Luana Canellas e JESSICA OLIVEIRA SOARES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E26E-4652-A8A7-579A.

JM FARMA

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe	Habilitações		Quórum	
			Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe III (Quirografários)	9	3.216.207,33	5	3.147.499,31	5	3.147.499,31
	100,00%	100,00%	55,56%	97,86%	55,56%	97,86%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	1	1.972,56	-	-	-	-
	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Geral de Credores	**10**	**3.218.179,89**	**5**	**3.147.499,31**	**5**	**3.147.499,31**
	100,00%	100,00%	50,00%	97,80%	50,00%	97,80%

Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR, Daniela Vieira Maciel, Jorge Francisco de Sena Filho, Luana Canellas e JESSICA OLIVEIRA SOARES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E26E-4652-A8A7-579A.

Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR, Daniela Vieira Maciel, Jorge Francisco de Sena Filho, Luana Canellas e JESSICA OLIVEIRA SOARES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E26E-4652-A8A7-579A.

JM FARMA

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

REGRA 2

Quadro Resumo - Votação	Quórum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe III (Quirografários)	5	3.147.499	-	-	5	3.147.499	-	-	5	3.147.499,31
							0,00%	0,00%	**100,00%**	**100,00%**
Total Geral de Credores	**5**	**3.147.499,31**	**-**	**-**	**5**	**3.147.499,31**	**-**	**-**	**5**	**3.147.499,31**
							0,00%	0,00%	**100,00%**	**100,00%**

Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR, Daniela Vieira Maciel, Jorge Francisco de Sena Filho, Luana Canellas e JESSICA OLIVEIRA SOARES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E26E-4652-A8A7-579A.

Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR, Daniela Vieira Maciel, Jorge Francisco de Sena Filho, Luana Canellas e JESSICA OLIVEIRA SOARES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E26E-4652-A8A7-579A.

GRUPO UM FARMA

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Habilitação	Presença	Votação	Representante/procurador
BANCO BRADESCO S.A.	Classe III	R$ 1.552.071,43	S	S	S	DANIELA VIEIRA MACIEL
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.	Classe III	R$ 216.030,00	S	S	S	DANIELA VIEIRA MACIEL
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.	Classe III	R$ 613,35	S	S	S	DANIELA VIEIRA MACIEL
CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A.	Classe III	R$ 238.999,72	S	S	S	JORGE FRANCISCO DE SENA FILHO
BANCO DO BRASIL S.A.	Classe III	R$ 1.139.784,81	S	S	S	WELINGTON DA SILVA DIAS

Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR, Daniela Vieira Maciel, Jorge Francisco de Sena Filho, Luana Canellas e JESSICA OLIVEIRA SOARES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E26E-4652-A8A7-579A.

10:08:01 From RE_JOÃO REZENDE : Cláusuala optativa: assume um deságio de 35%, com TR, mais uma taxa de 0,95%, em 120 meses, com carência de 12 meses
10:08:39 From C3_BANCO DO BRASIL_ WELINGTON DIAS : gostaria de propor uma suspensão por 30 minutos para análise. Estamos com o comitê analisando agora.
10:10:34 From C3_BRADESCO E OUTROS_DANIELA VIEIRA MACIEL : Dr. como será a forma de adesão a opção optativa? será em AGC ou até o prazo para venda do imóvel?
10:14:12 From RE_JOÃO REZENDE : Creio que não seria necessário uma nova AGC. Obrigam-se as recuperandas a noticiar a venda ou não, dentro dos patamares apresentados, e o Credor, em tempo hábil, formalizar sua opção pelas cláusulas normais ou pela optativa
10:17:18 From LUANA_AJ_LASPRO : Plano de PRJ e Aditivos que serão considerados fls. 2198/2217, 2714/2722

1802/1827 e 1529/1574
10:30:18 From C3_BANCO DO BRASIL_ WELINGTON DIAS : os inícios dos prazos para o leilão será a partir da aprovação ou homologação?
10:31:15 From RE_JOÃO REZENDE : Estamos abertos. Para as Recuperandas é indiferente, pois as medidas já estão sendo tomadas.
10:31:48 From RE_JOÃO REZENDE : Adicionalmente, o Juiz da RJ tem sido muito proativo e decide com 1 ou 2 dias de eventual protocolo
10:37:43 From C3_BANCO DO BRASIL_ WELINGTON DIAS : Por favor, seria possível um prazo adiconal de 30 minutos de suspensão?
10:40:04 From C3_BANCO DO BRASIL_ WELINGTON DIAS : muito obrigado
10:40:34 From DARLY_AJ_LASPRO : Horário de retorno: 11h09.
10:52:56 From C3_BANCO DO BRASIL_ WELINGTON DIAS : Ainda em relação ao início doss prazo para a venda do leilão, acreditamos que para fique transparecente de quando começará, seria possível constar em ata que este prazo poderia se iniciar da aprovação?
10:53:49 From C3_BANCO DO BRASIL_ WELINGTON DIAS : ou do protocolo?
10:54:25 From RE_JOÃO REZENDE : Com total transparência, se o Administrador Judicial concordar, pode constar em ata que o prazo inicia com a aprovação.
10:55:02 From C3_BANCO DO BRASIL_ WELINGTON DIAS : Reagiu a "Com total transpar..." com 👍
10:57:00 From LUANA_AJ_LASPRO : Reacted to "Com total transparên..." with 👍
11:01:19 From RE_JOÃO REZENDE : Cláusula optativa (complementada) em até 6 meses da aprovação, caso o imóvel não seja alienado, num prazo máximo de 10 dias da comunicação da não realização, os credores podem optar por: um deságio de 35%, com TR, mais uma taxa de 0,95%, em 120 meses, com carência de 12 meses
11:01:32 From RE_JOÃO REZENDE : Assim, creio, poderia constar da ata.
11:02:28 From C3_BRADESCO E OUTROS_DANIELA VIEIRA MACIEL : A taxa é ao mês?
11:03:30 From RE_JOÃO REZENDE : sim, como consta no aditivo
11:04:52 From RE_JOÃO REZENDE : na Cláusula Optativa, a taxa mudou de 0,6 para 0,95% com deságio maior e carência
11:05:26 From C3_BRADESCO E OUTROS_DANIELA VIEIRA MACIEL : Outra dúvida, as 06 parcelas fixas que não preve carência, serão pagas a partir da homologação do plano?
11:05:37 From RE_JOÃO REZENDE : Sim
11:09:00 From C3_BANCO DO BRASIL_ WELINGTON DIAS : outra pergunta, o valor de R$ 18000,00 será por credor ou rateado?

Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR, Daniela Vieira Maciel, Jorge Francisco de Sena Filho, Luana Canellas e JESSICA OLIVEIRA SOARES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E26E-4652-A8A7-579A.

Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR, Daniela Vieira Maciel, Jorge Francisco de Sena Filho, Luana Canellas e JESSICA OLIVEIRA SOARES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E26E-4652-A8A7-579A.

11:09:32 From C3_BANCO DO BRASIL_ WELINGTON DIAS : o aditivo não esclarece e penso que vai precisar constar em ata esta informação
11:15:44 From NATHALIA_AJ_LASPRO : grupojmfarma@laspro.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR, Daniela Vieira Maciel, Jorge Francisco de Sena Filho, Luana Canellas e JESSICA OLIVEIRA SOARES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E26E-4652-A8A7-579A.

Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR, Daniela Vieira Maciel, Jorge Francisco de Sena Filho, Luana Canellas e JESSICA OLIVEIRA SOARES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E26E-4652-A8A7-579A.

Nathalia de Figueiredo Padilha

De: juridico11@coelhoegavioli.com.br
Enviado em: terça-feira, 28 de maio de 2024 11:15
Para: grupojmfarma
Assunto: Ressalvas C.E.F. - AGC - 28/05/2024 - Grupo JM Farma

(I) As garantias reais e fidejussórias dos contratos firmados junto à CAIXA devem ser mantidas até a efetiva liquidação destes.
(II) A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1° do artigo 49 da Lei 11.101/2005.
(III) A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas.
(IV) A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, in fine da Lei 11.101/05.
(V) A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.

Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR, Daniela Vieira Maciel, Jorge Francisco de Sena Filho, Luana Canellas e JESSICA OLIVEIRA SOARES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E26E-4652-A8A7-579A.

Este documento foi assinado eletronicamente por JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR, Daniela Vieira Maciel, Jorge Francisco de Sena Filho, Luana Canellas e JESSICA OLIVEIRA SOARES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E26E-4652-A8A7-579A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E26E-4652-A8A7-579A ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E26E-4652-A8A7-579A

Hash do Documento

8BC07E9D8A2AF2763B74BF9BC07E2767C48B060232436ED7B1766B3322D0E0FC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2024 é(são) :

☑ JOÃO PIRES DE REZENDE JUNIOR (Signatário) - 084.848.118-67 em 28/05/2024 17:10 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: joao.rezende@rezendeconsultores.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue May 28 2024 17:10:02 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.6750786 Longitude: -46.670534 Accuracy: 1520462.7353657768
IP 216.238.113.128
Hash Evidências:
E64DEF1E6DD14ADED718DF303BA5A0031BEAD5334989393DCB3D0E4C8E68DE81

☑ DANIELA VIEIRA MACIEL (Signatário) - 441.096.168-32 em 28/05/2024 16:25 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: daniela@mctadvogados.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue May 28 2024 16:25:18 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -22.210678 Longitude: -49.936069 Accuracy: 117
IP 191.5.166.62
Hash Evidências:
7EDB72832E35FDC6EA558F2C6D0F63EEB602EBC5132D1DC2BBFEC7639A27EE5D

☑ JORGE FRANCISCO DE SENA FILHO (Signatário) - 259.614.008-08 em 28/05/2024 16:21 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: juridico11@coelhoegavioli.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue May 28 2024 16:21:52 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: 36.6674 Longitude: -78.39 Accuracy: 10000
IP 186.220.37.37
Hash Evidências:
C00AFF167F9BCCB252D1A5384FCEE05C1094209098CC086BEF00DA21656FA6F0

- LUANA CANELLAS (Signatário) - 425.774.318-21 em 28/05/2024 16:07 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Por email: luanacanellas@hotmail.com

Evidências

Client Timestamp Tue May 28 2024 16:07:08 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.5492016 Longitude: -46.6425525 Accuracy: 50.79600143432617
IP 191.9.118.154
Hash Evidências:
FB6011E3D8C5941FE59A8BB0AB6145819D6674ACDABF21114556D3B74AB58628

- JESSICA OLIVEIRA SOARES (Signatário) - 430.813.568-06 em 28/05/2024 16:06 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Por email: jessica.soares@laspro.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue May 28 2024 16:06:21 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.5477949 Longitude: -46.6657152 Accuracy: 3286.830826762334
IP 191.9.118.154
Hash Evidências:
61261014470E645BE83D049108A8355040BA83664C25E2B4A79D89B1D32DE876